



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 7717/2022/GM/MC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO CALDAS BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 417, de 2022.**
Referência: *Ofício 1ªSec/RI/E/nº 855, de 28 de junho de 2022.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 855/2022, de 28 de junho de 2022, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 417/2022, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em que *Solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Sr. Ronaldo Vieira Bento*, conforme especifica.
2. A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, mediante o OFÍCIO Nº 1483/2022/SEDS/MC de 29 de julho de 2022.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem com à Comissão autora do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

RONALDO VIEIRA BENTO
Ministro de Estado da Cidadania

Anexo:

I - OFÍCIO Nº 1483/2022/SEDS/MC (12705828).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Vieira Bento, Ministro de Estado da Cidadania**, em 08/08/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12772833** e o código CRC **FEBF8804**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.cidadania.gov.br 71000.058276/2022-49 -
SEI nº 12772833



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1483/2022/SEDS/MC

À Senhora

NATALIA DA SILVA RIOS DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Assunto: Requerimento de Informação nº 417/2022.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.058276/2022-49.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Refiro-me ao Requerimento de Informação nº 417/2022 (SEI 12643149), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em que *"solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Cidadania, Sr. Ronaldo Vieira Bento"*.
2. Cumpre informar que, aquisição de maquinário agrícola foi realizada pelo Ministério da Cidadania no âmbito do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais (Fomento Rural), que é regido pela Lei nº 12.512/2011 e regulamentado pelo Decreto nº 9.221/2017. Essa importante política pública visa estimular a geração de trabalho e renda de famílias que se encontram em alto grau de vulnerabilidade, incentivando a participação em ações de capacitação social, educacional, técnica e profissional.
3. Referido programa visa à promoção de suporte aos agricultores familiares não apenas por meio de qualificação técnica e repasse de recursos financeiros; mas também, através da aquisição e distribuição de veículos, equipamentos e maquinários agrícolas, com o objetivo de dinamizar a produção no meio rural e aumentar o espectro de famílias que poderão ser beneficiadas com a consecução dos programas sociais de competência desta pasta.
4. Nesse sentido, com a pandemia causada pela COVID-19, a situação de vulnerabilidade social e financeira dos agricultores familiares foi agravada e a produção de alimentos sofreu uma redução significativa, inclusive impactando os custos de produção e os valores de insumos.
5. Diante da necessidade de dirimir os impactos provocados pela pandemia, o Ministério da Cidadania precisou oferecer soluções rápidas para a população afetada, razão pela qual optou-se pela adesão às atas de registro de preços gerenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.
6. Neste particular, vale ressaltar que justamente pelo fato da ata ser gerenciada por outro órgão, o Ministério aderente tem o dever legal de respeitar a manutenção dos termos e condições nela estabelecidas. Dessa forma, tendo em vista que a ata foi registrada por tipos de maquinários e distribuída por Unidades Federativas (Estados), não era possível apontar, no momento da adesão ou previamente a esta, os municípios beneficiários das futuras doações.
7. Não por outro motivo, paralelamente ao processo de adesão, o Ministério procedeu à elaboração de ato normativo, com o objetivo de instituir a Estrutura de Mecanização Agrícola no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - MAG-SAN. De tal providência, resultou a publicação da

Portaria nº MC 755, de 22 de março de 2022 que, dentre as suas disposições, estabelece critérios técnicos e objetivos de elegibilidade a serem comprovados pelos donatários e que deverão ser consideradas nas análises de mérito social e técnico-econômico.

8. Insta salientar que desde a publicação da citada portaria, esta Pasta já recebeu mais de 720 solicitações oriundas de municípios que sustentam a necessidade de recebimento dos maquinários para fomentar a atividade de seus agricultores familiares. Este fato apenas corrobora a importância da política pública que está sendo implementada, evidenciando o enorme desafio a ser enfrentado para atender à demanda das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

9. A necessidade de aquisição de maquinários agrícolas com o viés de promover o incremento da produção de famílias agrícolas vai ao encontro da política adotada pelo Ministério da Cidadania em promover uma **rota de emancipação** desta população, que, a partir da colheita em excesso, garantir o fortalecimento da renda familiar, seja com o ingresso no Programa Alimenta Brasil ou mesmo em feiras regionais, por exemplo.

10. Seguindo essa linha de raciocínio, em estudos formulados por departamentos técnicos deste Ministério, ficou demonstrado que entre janeiro de 2019 e março de 2022, de todas as famílias cuja a primeira parcela do Programa Fomento Rural foi liberada no período em comento, 4.726 (quatro mil setecentos e vinte e seis) produtores conseguiram incrementar a sua renda a partir da produção de alimentos em excedente com a venda para o Programa Alimenta Brasil, o que revela a necessidade de implementação de processos mecanizados com vistas a acelerar a geração de trabalho e renda para essas e outras famílias beneficiárias do Programa e do Auxílio Inclusão Produtiva Rural, benefício previsto na Lei nº. 14.284/2021, por exemplo.

11. Diante do exposto, o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP, tem trabalhado sistematicamente para fortalecer os programas sociais e estabelecer uma rede de proteção para a população em situação de vulnerabilidade no país. É compromisso primordial desta gestão ampliar o alcance das políticas socioassistenciais e cumprir com eficácia a missão de superar os impactos causados pela pandemia, sobretudo a pobreza e a desigualdade socioeconômica.

12. Diante do exposto, restituo os autos para procedimentos subsequentes, ao tempo que mantenho a equipe desta Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Especial Substituto

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Reis de Souza, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Adjunto(a)**, em 29/07/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12705828** e o código CRC **F6FA8DD3**.

